



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1697/2022



“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e adota outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 05 – Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
2.05.02.20.606.0023.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	- R\$ 35.000,00
2.05.02.20.606.0023.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	- R\$ 29.000,00
2.05.02.20.606.0023.2.0152-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO E EXPANSÃO PROGRAMA BALDE CHEIO	- R\$ 31.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- R\$ 95.000,00
Total da Unidade 05	- R\$ 95.000,00
Total da Instituição 02	- R\$ 95.000,00
Total Geral Acrescido	- R\$ 95.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como excesso de arrecadação (Fonte 1.00 - R\$ 95.000,00).

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação	
2.02.01.12.364.0005.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR	- R\$ 50.000,00
2.02.01.12.364.0005.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR	- R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- R\$ 150.000,00
Total da Unidade 02	- R\$ 150.000,00
Total da Instituição 02	- R\$ 150.000,00
Total Geral Acrescido	- R\$ 150.000,00

Art. 4º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como excesso de arrecadação (Fonte 1.00 - R\$ 150.000,00).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 05 de agosto de 2022.

AFIXADO

Em 05/08/2022


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal